DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP · terça-feira, 24 de janeiro de 2023

ANO LVI - EDIÇÃO EXTRA 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CARNAVAL 2023

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, tendo em vista a aproximação do CARNAVAL 2023, com a finalidade de democratizar e melhor coordenar os eventos realizados por terceiros em logradouros e praças públicas, vem por este, tornar público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para inscrições de Blocos Carnavalescos, visando análise de necessidade de infraestrutura durante o carnaval de 2023. Os interessados deverão realizar inscrição gratuita, observando-se os itens abaixo:

OBS: O presente edital não tem por finalidade o repasse de recursos por subvenção a blocos carnavalescos e escolas de samba.

1) Quem pode se inscrever neste Chamamento:

Estão inseridos nesta proposta Blocos carnavalescos de qualquer bairro da cidade de Piracicaba/ SP, que possuam CNPJ.

2) Das inscrições:

- Data para inscrição: 24 à 30/01/2023
- Horário da inscrição: de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h
- Local: Secretaria Municipal da Ação Cultural, situada na Av. Maurice Allain, nº 454, Nova Piracicaba
- Piracicaba/SP Engenho Central.
- Telefone contato: (19) 3403-2600
- 2.1 Todos que comparecerem durante o período de inscrição portando a documentação correta estarão aptos a realizarem sua inscrição.
- 2.2 Todas as inscrições passarão por avaliação do Grupo Técnico da Secretaria Municipal da Ação Cultural, antes de serem aprovadas.
- 2.3 A inscrição tem a finalidade de organizar o carnaval da cidade, colocando a Prefeitura Municipal e a Semac a par dos acontecimentos carnavalescos da cidade, com o objetivo de melhor coordenar a prestação de serviços na organização do trânsito e segurança durante o evento.
- 2.4 Na ficha de inscrição o interessado deverá descrever o evento e solicitação de apoio do Município, podendo este avaliar cada plano de trabalho e julgar válida a participação ou não como parceiro do evento.

3) O interessado deve saber que:

- 3.1 O evento por sua característica fará parte da programação do Carnaval oficial da cidade, ficando a Semac responsável pelo apoio do evento
- 3.2 O Município poderá apenas autorizar que o evento aconteça ou, a julgar pela proporção de interesse público que o evento ofereça, entrar como parceiro do mesmo em reivindicações pleiteadas no plano de trabalho.
- 3.3 A Prefeitura divulgará a lista dos blocos aprovados para o Carnaval 2023 no site oficial da SEMAC até o dia 31/01/2023.
- 3.4 O Grupo Técnico da Secretaria Municipal da Ação Cultural analisará todas as propostas individualmente e poderá se manifestar de diferentes formas para cada um dentro dos seguintes parâmetros: a) Parceira do evento - oferecendo o que foi solicitado, dentro das possibilidades do Município.
- b) Indeferindo a proposta por não condizer com a realidade da cidade, por inviabilizar o tráfego em local estratégico, por coincidir com outro evento muito próximo ou por oferecer riscos na sua realização. 3.5 - A SEMAC buscará sempre selecionar o maior número possível de propostas, reservando-se no direito de não selecionar proposta que julgue inviável a realização, seja do ponto de vista técnico, logístico ou financeiro. A Semac não se obrigada a fornecer todos os itens solicitados, podendo ser atendido apoio parcial, de acordo com a disponibilidade financeira.
- 3.6 A Semac apoiará até 12 blocos.
- 3.7 No caso de coincidência de datas entre os inscritos, será dada prioridade aos blocos que já possuem histórico de realização, valendo o tempo da mesma.
- 3.8 Poderão os organizadores fazer uso do espaço público para comercialização de gêneros alimentícios, bebidas e venda de camisetas sob sua própria responsabilidade. A comercialização dentro da área disponibilizada depende da permissão do Setor de Fiscalização da Prefeitura, por meio da SEMDETTUR, que deverá ser solicitado pelos responsáveis de cada Bloco Carnavalesco.

4) Informações importantes:

- 4.1 Não serão aceitas inscrições após o período estipulado ou que não apresentarem qualquer documento exigido neste chamamento bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues.
- 4.2 Não serão admitidas inclusões ou substituições de documentação da proposta depois de sua adesão, salvo justificado motivo e desde que não cause qualquer embaraço nos procedimentos ou prejuízo a terceiro.
- 3 Se assim julgar necessário, a SEMAC poderá solicitar documentos complementares para prosseguimento do processo. Nessa hipótese, o proponente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a apresentação, cujo prazo poderá ser prorrogado sob justificado motivo e a critério da SEMAC.
- 4.4 A Semac poderá convocar, para ajustes de trajetos, blocos que solicitarem desfiles em áreas com eventuais restrições, em razão do risco à segurança dos foliões, com a devida justificativa e buscando não comprometer a tradição cultural dos mesmos.
- 4.5 Blocos Carnavalescos não inscritos, não receberão autorização para realizarem eventos carnavalescos em 2023 sob nenhuma hipótese.
- 4.6 Para haver tempo adequado para dispersão, recomenda-se o encerramento do desfile e desligamento dos equipamentos de som 1h antes do horário da dispersão. O encerramento do som e a dispersão total do público deverão ocorrer até às 22h00.
- 4.7 Devem ser observadas a existência de viadutos ou passarelas, fiação e rede aérea, sinalização semafórica ou árvores de grande porte, para que durante as apresentações dos possíveis trios, não figuem bloqueados.

- 4.8 Eventuais cancelamentos e desistências devem ser comunicados formalmente à SEMAC, através do e-mail carnavalpira2023@gmail.com, com antecedência mínima de 15 dias da data do desfile, com assunto expresso "CANCELAMENTO DE DESFILE"
- 4.7 Descumprimento à data, horário e/ou trajeto aprovado implica na perda do direito de preferência para a data e local no ano seguinte, sendo a gravidade avaliada pela SEMAC.
- 4.8 A inscrição sendo deferida, ficará autorizado por cada participante a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação, quando solicitada através da Semac.
- 5) Responsabilidades do organizador do Bloco:
- 5.1 Responsabilizar-se pela segurança e integridade de terceiros ou público presente no espaço do evento.
- 5.2 Após a aprovação da SEMAC, ficará a cargo dos representantes dos Blocos Carnavalescos requererem autorização e apoio para a saída dos mesmos, junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Semuttran e posterior entrega desses documentos autorizados à SEMAC. A não entrega das respectivas autorizações inviabilizará o desfile do bloco.
- 5.3 Responsabilizar-se integralmente civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente ao patrimônio público durante a realização do evento.
- 5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização do evento, se houver prestação de serviços de terceiros.
- 5.5 Responsabilizar-se integralmente por todos os danos advindos da utilização do espaço público, que ficará de sua inteira responsabilidade.
- 5.6 Fazer seu planejamento operacional em conjunto com os órgãos competentes, respeitando os horários e os limites de emissão de ruído
- 5.7 As manifestações dos blocos devem percorrer seu itinerário e horário preestabelecido do seu desfile, incluindo o tempo de concentração e dispersão, conforme programação previamente autorizada pela Semac, juntamente com a Secretaria de Trânsito e Transportes e outros órgãos de segurança, para promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego local.
- 5.8 Os Blocos deverão ter seus locais e horários previamente estabelecidos, fixando início e fim das atividades. 5.9 - Caberá a cada responsável dos Blocos inscritos, pagar as taxas incidentes para realização do evento (exemplo: taxa de liberação do Corpo de Bombeiros, ECAD), ficando por sua exclusiva responsabilidade, devendo, ainda, notificar por meio de ofício à Polícia Civil, Polícia Militar, Juizado da Infância e Juventude, dentre outros que se fizer necessário, acerca da realização do evento.
- 5.10 Em hipótese alguma o Município de Piracicaba estará obrigado a efetuar qualquer ressarcimento aos proponentes ou a quem quer que seja em razão de despesas relacionadas à gravação de vídeos, áudios e/ou fotos, incluindo quaisquer despesas com Direitos Autorais, o que será de exclusiva responsabilidade de cada bloco inscrito.

6) Serão vedados:

- 6.1 propagandas político-partidárias ou exaltação de partidos políticos durante as apresentações, estampada nas camisetas ou em qualquer parte do Bloco.
- 6.2 músicas que tratem de campanhas sindicais, eleitorais ou partidárias.
- 6.3 apologia a qualquer tipo de droga (licitas ou ilícitas) e palavras de baixo calão, ofensivas à dignidade e à moral.
- 6.4 discriminação de qualquer natureza.
- 7) Critérios observados na avaliação:
- 7.1 Apresentação e organização da proposta
- 7.2 Tradição e história do bloco
- 7.3 Viabilidade estrutural
- 7.4 Localização
 - 7.4.1 interferência no trânsito local
 - 7.4.2 acessibilidade e fluxo de segurança
 - 7.4.3 coincidência de datas com outros eventos na mesma região
- 7.5 Número de integrantes da banda/grupo
- 8) Documentos necessários para a inscrição:
- CNPJ (pessoa jurídica)
- RG e CPF do representante legal - Cópia do comprovante de endereço (recente)
- Cópia de Certidão negativa de débitos municipais (atualizada)
- preenchimento da ficha de inscrição anexa
- Breve histórico do Bloco
- Mapa do Trajeto
- Documentos complementares se o representante do Bloco julgar necessário.
- 8.1 Após a aprovação da proposta pela SEMAC, o bloco se obriga a atender o exigido no item 5.2
- 09) A inscrição do Bloco implicará integral e irrevogável aceitação, pelo responsável, de todas as normas deste chamamento e demais atos normativos pertinentes e aplicáveis à espécie.
- 10) Casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Semac.

Piracicaba, 23 de janeiro 2023.

Carlos Alberto Lordello Beltrame Secretário Municipal da Ação Cultural

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BLOCOS CARNAVALESCOS

Nome do Bloco:		
Tipo do Bloco: Embalo () Enredo ()		
Bairro de Realização:		
Rua:		n°
Ponto de referência:		
Dia do evento:		
Horário de início:		
Horário de término:		
Discriminar Trajeto (anexar mapa):		
Haverá Trio Elétrico?		
Se não, como será o som?		
Haverá show?		
De onde sairá energia elétrica:		
Já foi feito comunicado com a vizinhança?		
Há quantos anos o Bloco acontece?		
Quantas pessoas estão na organização do Bloco?		
Qual a estimativa de público?		
Qual a solicitação de apoio a SEMAC () Atração Musical () Cabines Sanitárias - quantidade (máximo 6):		
RESPONSÁVEL LEGAL		
Razão Social:	(CNPJ:
Nome do Responsável:		
Data de nascimento:		
RG:	CPF:	
Tel:	Cel:	
Rua:		Número:
Bairro:		
Perímetro do Bairro a ser fechado:		
Horário previsto para o fechamento:		
Horário que o trânsito poderá ser aberto:		
Outras reivindicações à Prefeitura:		
EuSemuttran, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e	Sotor de Eigestines	, abaixo assinado, me comprometo, em sendo selecionado, a providenciar as devidas autorizações junto a Polícia Militar,
Semuluan, Corpo de Dombellos, Vigilancia Sanitaria e	Getor de Fiscalização	u.
	/	de 2023, Assinatura do responsável
		·



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br **Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito | Jorga - MTR 21 054

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.